



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

[www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1176

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

|                              |   |
|------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> ..... | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....   | 2 |
| Decretos .....               | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Regente Feijó, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Regente Feijó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 48.813.638/0001-78

Rua José Gomes, 558

Telefone: (18) 3279-8010

Site: [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)

#### **Câmara Municipal de Regente Feijó**

CNPJ 01.575.416/0001-09

Rua Alcides Silveira, 1000

Telefone: (18) 3279-1702

Site: [www.camararegentefeijo.sp.gov.br](http://www.camararegentefeijo.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Regente Feijó garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.regentefeijo.sp.gov.br](http://www.regentefeijo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente\\_feijo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/regente_feijo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Conforme Lei Municipal nº 3.079, de 05 de setembro de 2018

Quarta-feira, 11 de dezembro de 2024

Ano VII | Edição nº 1176

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### DECRETO Nº 3.536/2024

*Dispõe sobre quitação de crédito tributário que especifica em nome de Thais Pardo Castilho, através do instituto de Dação em Pagamento, e dá outras providências.*

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**,  
Prefeito Municipal de Regente Feijó, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** que o município formalizou um Instrumento Administrativo de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento na data de 26 de março de 2019, com a contribuinte/devedora Thais Pardo Castilho, conforme processo administrativo;

**Considerando** que a contribuinte/devedora reconheceu que possuía uma dívida com o Município no valor de R\$ 61.351,02 e deu em pagamento como parte da dívida um imóvel urbano de sua propriedade, sem benfeitorias, com área total de 2.440,16 m², objeto da matrícula nº 10.606, do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó, de acordo com a seguinte descrição: trata-se de um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar as Rua José Gomes, dentro do seguinte roteiro de divisas: Parte do ponto P17A1 localizado na Rua José Gomes e distante 25,50 metros da propriedade localizada na Rua José Gomes n.º 613 de propriedade de Marcilio Ioshiki Mori (matrícula n.º 6364) e segue por uma distância de 14,00 metros no rumo 28º'17'04" NE confrontando com a Rua José Gomes até encontrar o ponto P17A2; daí vira a direita e segue por uma distância de 172,99 metros no rumo 61º'42'56" SE confrontando com propriedade de Thais Pardo Castilho até encontrar o ponto P11A1; daí vira a direita e segue por uma distância de 14,24 metros no rumo 17º'34'30" SW confrontando com propriedade de Takeshi Ichiba até encontrar o ponto P11A2; daí vira a direita e segue por uma distância de 175,60 metros no rumo 61º'42'56" NW confrontando com propriedade de Thais Pardo Castilho até encontrar o ponto P17A1, ponto que deu início a esta descritiva fechando uma área de 2.440,16 metros quadrados;

**Considerando** que o referido instrumento foi firmado em consonância com as Leis Complementares nº 2.414, de 18 de junho de 2008, e nº 2.985, de 25 de abril de 2017;

**Considerando** por meio do Decreto nº 3.003, de 18 de junho de 2018, a área em questão, foi declarada de utilidade pública para fins de abertura de rua,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Município de Regente Feijó autorizado a

receber em pagamento da contribuinte/devedora **Thais Pardo Castilho**, como parte da dívida que a mesma possui com esta municipalidade o seguinte imóvel urbano, objeto da matrícula nº 10.606, do Cartório de Registro de Imóveis de Regente Feijó:

**Trata-se de um imóvel urbano sem benfeitorias, situado no lado ímpar as RUA JOSÉ GOMES, dentro do seguinte roteiro de divisas: Parte do ponto P17A1 localizado na Rua José Gomes e distante 25,50 metros da propriedade localizada na Rua José Gomes n.º 613 de propriedade de Marcilio Ioshiki Mori (matrícula n.º 6364) e segue por uma distância de 14,00 metros no rumo 28º'17'04" NE confrontando com a Rua José Gomes até encontrar o ponto P17A2; daí vira a direita e segue por uma distância de 172,99 metros no rumo 61º'42'56" SE confrontando com propriedade de Thais Pardo Castilho até encontrar o ponto P11A1; daí vira a direita e segue por uma distância de 14,24 metros no rumo 17º'34'30" SW confrontando com propriedade de Takeshi Ichiba até encontrar o ponto P11A2; daí vira a direita e segue por uma distância de 175,60 metros no rumo 61º'42'56" NW confrontando com propriedade de Thais Pardo Castilho até encontrar o ponto P17A1, ponto que deu início a esta descritiva fechando uma área de 2.440,16 metros quadrados.**

**Art. 2º** Todo o negócio jurídico decorrente da presente autorização já se encontra formalizado pelo Instrumento Administrativo de Confissão de Dívida e Dação em Pagamento, datado de 26 de março de 2019, que é parte integrante deste decreto.

**Art. 3º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 3.003, de 2018.

Regente Feijó, 11 de dezembro de 2024.

**ANDRÉ MARCELO ZUQUERATO DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**SOLANGE APARECIDA MALACRIDA BROCCA**

Secretária de Governo